



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 8.137/2025

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Contratação de empresa especializada para elaborar os projetos básicos e executivos de Arquitetura, além das documentações complementares, para a implantação de um estúdio multimídia no Edifício Sede

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CI - Coordenadoria de Infraestrutura	Data	21/05/2025
Responsável pela demanda	César Augusto Rodrigues de Araujo		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 24 - Manutenção predial

1.4 Valor Estimado

R\$26.000,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Manutenção predial

2.2 Resultados Esperados

Implantar um novo estúdio multimídia no 1º andar do Ed. Sede do TRE-SC, com infraestrutura física moderna e espaço multimídia para a criação de conteúdo nas mais diversas formas de comunicação, proporcionando a aproximação da instituição com seus públicos-alvo.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEPI2, OEPI3 e SGP3

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[] Menos de 1 ano [] De 1 a 3 anos [x] Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

1 unidade [] 2 unidades [] 3 unidades [] Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Palmyra Farinazzo Reis Repette
Telefone	3364
<i>E-mail</i>	palmyra@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Gabriela Fontana
Telefone	3355
<i>E-mail</i>	gabriela.fontana@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SEEA - Seção de Engenharia e Arquitetura



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para elaborar os projetos básicos e executivos de Arquitetura, além das documentações complementares, para a implantação de um estúdio multimídia no Edifício Sede do TRE-SC.

2. Fundamentação da Contratação

Diante das novas formas de absorção de conteúdo pelo público em geral e da obsolescência do antigo estúdio da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), demolido em razão da alocação de novos espaços no 10º pavimento, torna-se necessária a implantação de um novo estúdio multimídia nas dependências do TRE-SC. A modernização da infraestrutura física do novo estúdio multimídia permitirá a criação de conteúdo nas mais diversas formas de comunicação, aproximando a instituição de seus públicos-alvo.

Considerando a complexidade que o projeto de um estúdio multimídia demanda, com diversos detalhes construtivos e conhecimentos específicos intrínsecos à este ramo da Arquitetura, além de preocupações inerentes com a qualidade na comunicação, tais como, isolamento acústico, qualidade de imagem e áudio, iluminação, angulação correta de luzes e câmeras, entre outros, a Seção de Engenharia e Arquitetura, da Coordenadoria de Infraestrutura (SEEA/CI), não possui profissionais capacitados para projetar um estúdio multimídia com o devido detalhamento e exigências que se fazem necessários. Portanto, é mister a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos básicos e executivos de Arquitetura, que subsidiarão a futura instalação do referido estúdio no Tribunal.

3. Descrição da solução

A elaboração dos projetos básicos e executivos devem obedecer aos requisitos apresentados no Quadro 1.

Quadro 1 Etapas e prazos de entrega do projeto.

ETAPA	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Estudo Preliminar	Diagnóstico, preparação, condução e elaboração de relatório de uma reunião com servidores e convidados da Contratante, com o objetivo de idear a concepção do estúdio multimídia no TRE-SC.	15 dias
2	Projeto Básico	Elaboração do Projeto Básico de Arquitetura, que contemple: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Reforma de Interiores: intervenção nos ambientes internos, visando definir a forma de uso do espaço; esta intervenção se dará no âmbito espacial das instalações, do condicionamento acústico, dos acabamentos, do luminotécnico, das cores, dos mobiliários e dos equipamentos necessários (áudio e vídeo). ▪ Projeto Acústico: considerar o isolamento (manutenção do som reproduzido dentro dos ambientes de forma que este não seja perdido para o exterior) e o tratamento das ondas sonoras (análise das superfícies reflexivas e absorventes, especificando materiais que favoreçam o 	20 dias



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

		<p>melhor comportamento das ondas sonoras dentro do ambiente).</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Projeto Luminotécnico: especificar, dimensionar e distribuir as luminárias e respectivas lâmpadas no interior do estúdio. ▪ Projeto de Sonorização e Captação de Vídeo: especificar, dimensionar e distribuir os equipamentos sonoros e de vídeo pelo interior dos ambientes. ▪ Rede Elétrica e Cabeamento Estruturado*: indicação dos pontos de tomadas elétricas e de rede lógica necessários. ▪ Climatização*: indicação da posição das unidades evaporadoras. <p><u>*Não serão desenvolvidos os projetos, apenas indicadas as informações requeridas.</u></p> <p>Os projetos seguirão as normas ABNT para a apresentação de projetos de Arquitetura e Engenharia.</p> <p>Devem estar previstos nos projetos: mobiliários, cenário, revestimentos, equipamentos físicos e digitais, <i>softwares</i>, infraestrutura elétrica e lógica, além das outras soluções a serem implementadas pela Contratante no espaço projetado.</p> <p>Todos os projetos deverão ser entregues com a especificação de materiais e serviços, incluindo quantitativos e orçamentos prévios de valor de mercado de cada item projetado.</p>	
3	Projetos Executivos	Elaboração dos projetos executivos detalhados, de forma a subsidiar a instrução do Termo de Referência para sua execução, inclusive com planilha orçamentária e cronograma de execução dos serviços.	30 dias
4	Assessoria para a execução dos projetos	Esclarecimento de dúvidas da SEEA durante a execução dos projetos; realização de ajustes ou adequações nos projetos (elaboração de projetos <i>as-built</i>).	Até 20 horas

ETAPA 1 Estudos Preliminares

Etapa destinada à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração do estúdio multimídia, incluindo propostas de soluções alternativas.

Na etapa do Estudo Preliminar estão previstas:

- a) uma visita técnica para o levantamento da situação atual do espaço existente, onde será alocado o estúdio multimídia;
- b) duas reuniões com as equipes da ASCOM e da SEEA/CI (Seção de Engenharia e Arquitetura, da Coordenadoria de Infraestrutura) para o levantamento de necessidades (*briefing*) e apresentação das condicionantes de projeto;
- c) duas reuniões para a apresentação de ideias para a ocupação do espaço com a apresentação de, no mínimo, duas propostas de layouts, que subsidiarão a tomada de decisão sobre a opção mais adequada, sob os aspectos arquitetônicos e técnico-construtivos do edifício, e sob os aspectos de utilização pela ASCOM;
- d) apresentação de relatório técnico que indique o layout aprovado e contemple as justificativas técnicas e de utilização para sua seleção, com a análise de aspectos, como: custos de implantação, eficiência energética, custo operacional, confiabilidade, flexibilidade, manutenção, adequação com a arquitetura do edifício, conforto dos usuários. Neste relatório, deve haver uma planilha comparativa entre os layouts estudados, com a conclusão técnica da Contratada sobre a melhor solução.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Caberá a Contratante a decisão final do layout a ser adotado, mediante análise dos dados fornecidos pela Contratada no estudo preliminar.

ETAPA 2 Projeto Básico

Etapa destinada à concepção e à representação das informações técnicas do estúdio multimídia e de seus elementos, instalações e componentes.

Nesta etapa, a Contratada deve entregar o Projeto Básico de Arquitetura completo, compreendendo especificações técnicas, plantas baixas e cortes, além de orçamento prévio com seus respectivos quantitativos. Essa entrega consiste no dimensionamento e na representação gráfica dos componentes essenciais do projeto, contendo, no mínimo, os elementos necessários para a caracterização das soluções propostas e para a adequada compreensão da concepção adotada em cada especialidade.

Devem ser entregues:

- a) Projeto Básico de Arquitetura: Projeto Reforma de Interiores, Projeto Acústico, Projeto Luminotécnico, Projeto de Sonorização e Captação de Vídeo. Nos projetos, deverá haver a previsão de mobiliários, cenários, revestimentos, equipamentos físicos e digitais, infraestruturas elétrica e de rede lógica, cabeamentos e sistemas de fixação, e demais soluções que a serem implementadas pela Contratante no espaço projetado.
- b) Quantitativos referentes aos projetos, contendo orçamento prévio analítico com preços unitários de todos os itens, separados por materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos projetos.
 - b.1) Todos os custos unitários deverão ser referenciados em tabela oficial, preferencialmente SINAPI. Quando da ausência deverá realizar a CPU (Composição de Preço Unitário) e em última possibilidade realizar três cotações de preços de mercado. As composições deverão ser abertas e claras. O BDI deverá ser aberto e referenciado.

Os projetos devem seguir parâmetros de qualidade, observando todas as normas atinentes à cada especialidade. As soluções propostas devem permitir flexibilidade no uso dos espaços; automação e modernização ou complementação futuras, de acordo com os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade dos trabalhos de comunicação desenvolvidos pela ASCOM; facilidade de manutenção e limpeza; economia de energia elétrica.

A solução arquitetônica proposta deve implicar no menor impacto possível nos ambientes interno e externo da edificação.

O Projeto Básico de Arquitetura deve ser entregue em versão impressa (1 via), encadernada e em versão digital gravada em mídia física. Projetos gráficos devem ser fornecidos em DWG (AutoCad), planilhas em XLS (Excel) e textos em DOC (Word). As pranchas do projeto devem ser disponibilizadas também em PDF (Acrobat Reader).

ETAPA 3 Projeto Executivo

Etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas do estúdio multimídia e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à licitação (contratação) e à execução dos serviços de adequação do espaço.

Nesta etapa, deve ser entregue o Projeto Executivo de Arquitetura completo, contemplando todas as especialidades e contendo especificações técnicas, memorial descritivo, plantas baixas, cortes, vistas, isométricos, detalhamentos, orçamento detalhado com os respectivos quantitativos, cronograma físico-financeiro da obra.

Devem ser entregues:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) Projeto Executivo de Arquitetura: apresentação de plantas baixas e legendas; cortes (longitudinais e transversais); dimensionamentos e desenhos detalhados de todas as especialidades requeridas (apresentar todos os detalhes necessários para o perfeito entendimento e execução do projeto, de modo a instruir o Termo de Referência para a execução dos serviços).
- b) Memorial Descritivo com as especificações completas dos materiais e indicação de fornecedores, marcas e modelos.
- c) Planilha Orçamentária Analítica, com quantitativos referentes ao projeto, orçamento discriminado com preços unitários de todos os itens, divididos em materiais, mão de obra e equipamentos; este orçamento será utilizado para fins da contratação para a execução do projeto.
 - f.1) Todos os custos unitários devem ser referenciados em tabela oficial, preferencialmente SINAPI. Quando da ausência deve ser elaborada a CPU (Composição de Preço Unitário) e, em última instância, deve ser realizada três cotações de preços de mercado. As composições devem ser abertas e claras. O BDI aberto e referenciado. Os custos de material, mão de obra e equipamentos, que compõem os custos totais, devem ser explicitados para cada item.
- d) Cronograma Físico-Financeiro proposto para a realização da execução do projeto, com detalhamento por etapas x mês.

O Projeto Executivo de Arquitetura, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária Analítica e o Cronograma Físico-Financeiro devem ser entregues acompanhados do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Os projetos devem ser entregues em versão impressa (1 via), encadernada e em versão digital gravada em mídia física. Projetos gráficos devem ser fornecidos em DWG (AutoCad), planilhas em XLS (Excel) e textos em DOC (Word). Os projetos devem ser disponibilizados também em PDF (Acrobat Reader).

ETAPA 4 Assessoria para a execução dos projetos

Nesta etapa, a Contratada será acionada pela SEEA sempre que houver dúvidas em relação à execução dos projetos ou quando for necessário efetuar ajustes ou adequações nos mesmos.

Ao final desta etapa devem ser entregues:

- a) Projeto Arquitetônico *As-Built*, identificando claramente as alterações ou adequações realizadas, acompanhados por Registros ou Anotações de Responsabilidade Técnica (RRT ou ART).

O estúdio multimídia ocupará uma área de, aproximadamente, 41 m² (quarenta e um metros quadrados), no 1º pavimento do Ed. Sede do TRE-SC, e deverá ter como referência a estrutura apresentada no Quadro 2.

Quadro 2 Diretrizes de projeto para os ambientes do estúdio multimídia.

Ambiente	Descrição	Objetos	Pontos Elétricos e Lógica	Esquadrias e Revestimentos
Cabine para operador de áudio	Ambiente de controle do áudio das gravações de <i>podcasts</i> e transmissões	Mesa, cadeira, microfone, computador completo com monitor, mesa de áudio, caixas de som	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Iluminação direta e indireta em LED ▪ Pontos de tomadas ▪ Pontos de rede lógica 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Visor acústico com vidro duplo (8 e 6 mm) ▪ Paredes em gesso acartonado com isolamento ▪ Espuma atenuação acústica nas paredes
Salas de gravações de áudio e vídeo	Ambiente para gravação de vídeos, anúncios, <i>podcasts</i> , vinhetas	Mesa, cadeira, banquetas, microfone, computador completo com monitor, caixas de som, câmeras, TV, monitores de retorno, tripés ajustáveis, difusores de luz	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Iluminação direta e indireta em LED ▪ Pontos de tomadas ▪ Pontos de rede lógica ▪ Ponto para TV ▪ Ponto para câmera ▪ Luz de "gravação em andamento" fora do estúdio (sinalização) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Visor acústico com vidro duplo (8 e 6 mm) ▪ Paredes em gesso acartonado com isolamento ▪ Parede com borda arredondada junto ao piso e fundo verde ▪ Espuma atenuação acústica nas paredes



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

				▪ Portas com tratamento acústico (largura mín. 90cm)
--	--	--	--	--

3.1. Estudo Técnico Preliminar

Considerando a facilidade de identificação da solução, bem como a fundamentação da contratação indicada no item 9.2.3 deste Termo de Referência, a equipe de planejamento entendeu por dispensar o estudo técnico preliminar, nos termos do art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 58/2022.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

Código SIASG: 20060.

4. Requisitos da contratação

Deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1 Requisitos Funcionais

- Isolamento e tratamento acústico adequados para gravação de áudio e vídeo.
- Iluminação planejada para gravações de vídeos, com controle de intensidade.
- Infraestrutura elétrica dedicada, com previsão de pontos para equipamentos audiovisuais e sistemas de proteção (estabilizadores ou *nobreaks*).
- Captação e controle de áudio (sala técnica).
- Sistema de climatização silencioso, que não interfira na qualidade da captação de áudio.
- Infraestrutura de TI e rede cabeada para transmissões e armazenamento digital de conteúdos.
- Ambientes distintos e integrados: sala de gravação, cabine técnica, entre outros.
- Flexibilidade de uso do espaço, com possibilidade de rearranjo para diferentes tipos de gravação (vídeo, *podcast*, entrevistas, transmissões ao vivo).
- Acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, conforme a NBR 9050.

4.2 Requisitos Não-Funcionais

- Desempenho acústico mínimo conforme normas técnicas aplicáveis, com isolamento e absorção acústicas compatíveis com estúdios de gravação.
- Qualidade dos materiais e das soluções técnicas selecionadas.
- Durabilidade e facilidade de manutenção das soluções.
- Segurança elétrica e estrutural, com dimensionamentos adequados e proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos.
- Documentação técnica completa, incluindo memorial descritivo, ART/RRT, plantas, detalhes construtivos, cortes, vistas e esquemas isométricos.
- Interoperabilidade com equipamentos multimídia diversos, por meio de infraestrutura modular e adaptável.
- Escalabilidade do projeto, permitindo futuras ampliações ou atualizações tecnológicas com mínimo impacto.
- Eficiência energética, com previsão de uso de equipamentos de baixo consumo e iluminação LED.
- Estética e identidade visual coerentes com o propósito institucional



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

4.3 Requisitos Externos

Devem ser atendidas todas as exigências normativas da ABNT e do INMETRO correlatas aos serviços contratados, além das normas abaixo relacionadas.

Quanto à elaboração de projetos:

- NBR 6492:2020 - Representação de projetos de arquitetura
- NBR 13532:1995 - Elaboração de projetos de edificações – Atividades técnicas
- NBR 16636-1:2017 - Serviços de projeto de arquitetura — Parte 1: Terminologia e classificação
- NBR 16636-2:2017 - Serviços de projeto de arquitetura — Parte 2: Etapas e entregáveis
- NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 16401-1:2008 - Instalações de ar-condicionado — Sistemas centrais e unitários — Parte 1: Projetos das instalações
- NBR 15575:2013 - Desempenho de edificações habitacionais (parte 3)
- NBR 12179:1992 - Medição do isolamento sonoro a ruído aéreo em edificações
- NBR 16785:2020 - Requisitos para desempenho acústico em salas de aula e ambientes fechados similares.
- NBR 9050:2020 versão corrigida 2021 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013 - Iluminação de ambientes de trabalho - Parte 1: Interior.

Quanto à qualidade dos materiais e serviços:

- ABNT NBR IEC 62722-2-1:2016 - Desempenho de luminárias - Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED.
- ABNT NBR IEC 62031:2022 - Módulos de LED para iluminação em geral - Especificações de segurança.
- ABNT NBR IEC 62504:2021 - Iluminação geral - LED e módulos de LED - Termos e definições.
- ABNT NBR IEC 61537:2013 - Encaminhamento de cabos — Sistemas de eletrocalhas para cabos e sistemas de leitos para cabos.
- ABNT NBR 15758-1:2009 - Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Projeto e procedimentos executivos para montagem - Parte 1: Requisitos para sistemas usados como paredes.
- ABNT NBR 15758-2:2009 - Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Projeto e procedimentos executivos para montagem - Parte 2: Requisitos para sistemas usados como forros.
- ABNT NBR 15217:2018 - Perfilados de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Requisitos e métodos de ensaio.
- ABNT NBR 14698:2001 – Vidro temperado.
- ABNT NBR 7199:2016 – Vidros na Construção Civil – Projeto, Execução e Aplicações.
- ABNT NBR 12609:2022 - Alumínio e suas ligas — Tratamento de superfície — Requisitos para anodização para fins arquitetônicos.
- ABNT NBR 14565:2019 - Cabeamento estruturado para edifícios comerciais.
- ABNT NBR 11702:2021 – Tintas para construção civil: Tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais – Classificação e requisitos.
- ABNT NBR 13245:2011 – Tintas para construção civil: execução de pinturas em edificações não industriais – Preparação de superfície.
- ABNT NBR 16407:2015 – Tintas para construção civil: método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – determinação do teor de chumbo.

Quanto à sustentabilidade:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Lei n. 11.762, de 1º.08.2008, que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências.

Quanto à gestão de reformas:

- NBR 16280:2024 – Reforma em edificações: Sistema de gestão de reformas – Requisitos.

4.4 Requisitos Técnicos

- Profissionais registrados nos conselhos profissionais competentes (CAU ou CREA), devidamente registrados no quadro funcional da empresa (passível de comprovação mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos projetos), a quem competirá responder à fiscalização durante todo o período de vigência do Contrato, e que comprove mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deter experiência na execução de projeto de estúdio multimídia ou semelhantes (estúdio de televisão, rádio, etc.) acompanhado(s) de certidões ou atestados (ARTs e/ou CATs) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos

- 5.1.1. Em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(is) que se responsabilizará(ão) pelo projeto.
- 5.1.2. Aprovado(s) o(s) documento(s) pela Seção de Engenharia e Arquitetura (SEEA), os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias.
- 5.1.3. Nos recebimentos provisórios parciais das etapas de projeto, se constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com os requisitos acordados em reuniões, as correções de projeto deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

Seção de Engenharia e Arquitetura do TRE-SC, localizada à Rua Esteves Júnior, 80, 1º andar. Centro. Florianópolis/SC. E-mail: ci-seea@tre-sc.jus.br. Telefone: (48) 3251-3700, ramais 3364 e 3355.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

- a) O recebimento provisório ocorrerá na data das entregas das etapas do projeto (conforme Quadro 1).
- b) O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório das etapas de projeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo de cada etapa de desenvolvimento do projeto, conforme percentuais definidos no Quadro 3.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Quadro 3 Percentuais de pagamento conforme etapa do projeto.

ETAPA	SERVIÇO	PRAZO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO*
1	Estudos Preliminares	15 dias	10%
2	Projeto Básico	20 dias	30%
3	Projeto Executivo	30 dias	50%
4	Assessoria para execução dos projetos	Até 20 horas	10%

* Referência: CAU/BR **Tabelas de honorários de serviços de arquitetura e urbanismo do Brasil**. Módulo II, Tabela 1 - REMUNERAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DIVERSOS; item 1.1.2 – Projeto Arquitetônico de Reforma.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Obrigações da Contratante

- 5.7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, preço e prazo estabelecidos no instrumento contratual, e vinculados à entrega dos produtos e serviços pela CONTRATADA, a partir da aprovação pelo CONTRATANTE.
- 5.7.2. Promover a gestão da contratação nos termos do subitem 6.2, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.
- 5.7.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.
- 5.7.4. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.
- 5.7.5. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

5.8. Obrigações da Contratada

- 5.8.1. Executar o objeto nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.8.2. Apresentar à Seção de Engenharia e Arquitetura do TRE-SC (SEEA) o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente paga, de execução dos serviços contratados, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho emitida pelo TRE-SC.
 - 5.8.2.1. Caso a vencedora seja registrada no CREA, **apresentar, obrigatoriamente**, visto do CREA de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 5.194, de 24.12.1966, em consonância com o art. 1º da Resolução n. 1.121, de 13.12.2019, do CONFEA, se a empresa for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA de origem.
- 5.8.3. Iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias, contados da aprovação, pela SEEA do(s) documento(s) relacionado(s) no subitem 5.8.2.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 5.8.4. Concluir as etapas dos serviços nos prazos estabelecidos no Quadro 1 deste Termo de Referência.
- 5.8.5. Refazer o serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, se constatada qualquer irregularidade nos recebimentos provisórios parciais (a cada etapa do projeto).
- 5.8.5.1. Estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos e/ou refazimento do serviço não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;
- 5.8.5.2. Correrão à conta da Contratada todas as despesas decorrentes da substituição do produto e/ou refazimento do serviço.
- 5.8.6. Executar os serviços em conformidade com as recomendações das normas técnicas da ABNT e legislações vigentes.
- 5.8.7. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do certame..
- 5.8.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Conforme o art. 93 da Lei n. 14.133/2021, nas contratações de projetos e as respectivas documentações técnicas associadas, o autor deve ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor. Na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, o autor será comunicado e os registros promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Profissionais registrados nos conselhos profissionais competentes (CAU ou CREA), devidamente registrados no quadro funcional da empresa (passível de comprovação mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos projetos), a quem competirá responder à fiscalização durante todo o período de vigência do Contrato, e que comprove mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deter experiência na execução de projeto de estúdio multimídia ou semelhantes (estúdio de televisão, rádio, etc.) acompanhado(s) de certidões ou atestados (ARTs e/ou CATs) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestão do contrato

6.1.1. As atividades de gestão contratual compreendem:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pela fiscalização do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio da fiscalização técnica e administrativa;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelas fiscalizações técnica e administrativa quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. As atividades de fiscalização técnica do contrato compreendem:

- a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar à gestão do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente à gestão do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar à gestão do contrato para ratificação;
- g) comunicar à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização administrativa;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

i) auxiliar a gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. As atividades de fiscalização administrativa do contrato compreendem:

a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar à gestão do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização técnica;

f) auxiliar a gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Gestão e fiscalização

As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas pela servidora titular da Seção de Engenharia e Arquitetura ou sua substituta, com o apoio, no que se refere à fiscalização administrativa, da Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária – COFC e da Seção de Gerenciamento de Contratações – CC, ambas da Secretaria de Administração e Orçamento.

6.3. Instrumentos Formais

A contratação será formalizada por meio de nota de empenho, cujas especificações do objeto constam neste Termo de Referência, que é parte integrante da presente contratação.

6.4. Acompanhamento do Contrato

Não se aplica a esta contratação.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

O pagamento será feito em favor da CONTRATADA por etapa do projeto, conforme Quadro 3, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo de cada etapa do objeto contratado.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

A não unificação dos projetos previstos nesta contratação poderia comprometer a qualidade do conjunto, conforme dispõe a Súmula 247 do TCU/2007, uma vez que todos os projetos se referem à reambientação de um mesmo espaço físico. A contratação de uma única empresa para a execução de todos os serviços torna clara a responsabilidade pelos resultados, favorece a oferta de preços mais vantajosos pelo conjunto, e permite a realização dos trabalhos de forma integrada e coordenada. Isso contribui para a conclusão em prazo mais curto, em conformidade com o princípio da eficiência, evitando prejuízos à execução global dos serviços e a perda de economia de escala. Além disso, garante a ampla participação de empresas com capacidade técnica para executar a totalidade do objeto contratado.

9.2. Seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor dar-se-á pela proposta de menor preço dentre os proponentes ou licitantes habilitados e classificados.

Considerando a estrutura mínima de profissionais e equipamentos demandada para a contratação, o objeto é incompatível com a natureza profissional de pessoa física.

9.2.1. Critérios de habilitação

Em relação à **Qualificação Técnica**, considerando a natureza do objeto, será exigido:

- a) declaração de disponibilidade do profissional responsável técnico – Arquiteto ou Engenheiro Civil, devidamente registrados nos conselhos profissionais (CAU ou CREA), e detentores de documentos que comprovem a responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes para fins desta contratação;
- b) um ou mais atestados de capacidade técnica, regularmente emitidos pelos conselhos profissionais (CAU ou CREA), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência;
- c) registro ou inscrição junto aos conselhos profissionais (CAU ou CREA).

Os profissionais indicados pelo licitante na forma da alínea “a” devem participar dos serviços objeto desta licitação, e será admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovados pela Administração.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com dispensa de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

Item	Descrição resumida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e documentações complementares	1	R\$ 25.841,48	R\$ 25.841,48
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$ 25.841,48

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I
Item 24

11.2. Plano de Logística Sustentável

Esta contratação está alinhada ao Plano de Logística Sustentável do TRE-SC, pois os projetos contemplarão requisitos técnicos de construção sustentável na seleção de materiais e na execução dos serviços.

Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre pelo uso racional de recursos físicos e equipamentos, de forma a evitar o desperdício de insumos e materiais consumidos, assim como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

As boas práticas de sustentabilidade ambiental na elaboração do projeto do estúdio multimídia baseiam-se em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela Contratada:

- eficiência energética e uso consciente de recursos: previsão do uso de luminárias LED e sensores de presença ou temporizadores; escolha de materiais atóxicos ou de menor toxicidade; isolamento térmico e acústico com materiais sustentáveis (como lã de PET reciclado); sistemas de climatização com baixo consumo energético (tipo inverter) e gás refrigerante com baixo impacto ambiental;
- materiais e resíduos: previsão da utilização de materiais de baixo impacto ambiental, como tintas à base d'água, MDF de reflorestamento e pisos com conteúdo reciclado;
- critérios sociais e ambientais para fornecedores: priorizar a especificação de materiais cujos fornecedores atendam a políticas de responsabilidade socioambiental;
- projeto e operação sustentáveis: projetos que priorizem layouts flexíveis, adaptados a usos futuros, reduzindo reformas; soluções para redução de ruído ambiental, considerando a vizinhança;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a mitigação e redução de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

12. Adequação orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
1	02.122.0033.20GP.0042	3.3.90.39	R\$ 25.841,48
Total			R\$ 25.841,48

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

a) o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescida de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;

c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;

d) descontada do valor da garantia prestada; ou

e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "b" a "g", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 15 (quinze) dias;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 15 (quinze) dias;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "h" a "l", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou

d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas "b" a "e" do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.